



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 6.495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

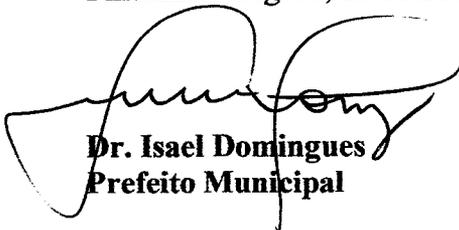
Fica instituído o mês de janeiro, como o mês da Prevenção e Conscientização de Primeiros Socorros para profissionais da Rede Escolar e CEI (Centro de Educação Infantil), no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 233/2021, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pindamonhangaba, o mês de janeiro, como o "Mês de Prevenção e Conscientização de Primeiros Socorros para Profissionais da Rede Escolar e CEI (Centro de Educação Infantil)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2021.

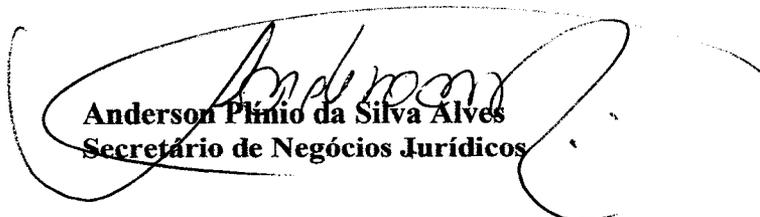


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de novembro de 2021.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos